MUNICÍPIO DE CHAMUSCA - CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 064/2022

NOTIFICAÇÃO

DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES - N.º s 2 E 4 NA TRAVESSA DA BATOCA E N.ºs 25,27,29, 31 E 33 NA RUA INFANTE D. HENRIQUE

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Chamusca:

FAZ PÚBLICO que em cumprimento do disposto na alínea d) do n. º1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 2 e 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi deliberado em reunião do executivo municipal de 22 de março de 2022, **notificar os proprietários dos prédios sitos nos n.ºs 2 e 4 na Travessa da Batoca e n.ºs 25,27,29, 31 E 33 na Rua Infante D. Henrique para no prazo de 30 (trinta) dias úteis procederem à demolição total do edificado,** por apresentarem sinais evidentes de ruína, constituindo perigo para a saúde ou segurança das pessoas.

Os proprietários dos imóveis deverão de acordo com o previsto no artigo 80.ºA do RJUE, dar conhecimento da data de início dos trabalhos, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos.

A demolição deverá ser executada por empresa com alvará suficiente para a realização da operação urbanística em causa.

Deverá proceder-se ao encerramento das duas ruas.

Os resíduos provenientes da demolição deverão ser removidos e depositados nas unidades licenciadas para valorização/ e ou eliminação de resíduos.

O terreno deverá ser impermeabilizado e devidamente vedado.

Os proprietários são responsáveis perante o Município da Chamusca, pela boa conservação de todas as infraestruturas, equipamento e mobiliário público existente na zona envolvente dos trabalhos de demolição.

Ficam ainda notificados os proprietários que:

Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente edital, será instaurado processo de contraordenação, nos termos do artigo 98.º n.º 1 s) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Caso não deem execução no prazo estipulado às obras intimadas, a câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para execução imediata das mesmas, de acordo com o estipulado no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados no site institucional do município, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Para constar e devidos efeitos, se publicam o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no *site* do município.

Paços do Concelho da Chamusca, 29 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.